



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 093/2026

**da Comissão de CONSTITUICAO E JUSTICA ao
PROJETO DE LEI N.º. 024/2026, de autoria do PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º. 024/2026**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

DA LEGALIDADE

O presente projeto de lei encontra-se amparado no PARECER JURÍDICO (em anexo) e Inciso III do artigo 34; Inciso IX do artigo 35; Inciso XXV do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e Inciso V do artigo 38 e Inciso X do artigo 154 do Regimento Interno, portanto, de acordo com a legislação vigente.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

Art. 35. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

IX - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXV - contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA:

Art. 38. São atribuições do Plenário:

V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;

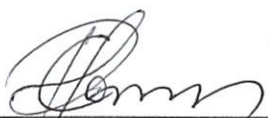
QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 154. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

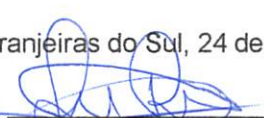
X - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.

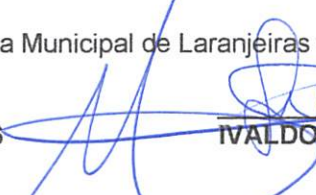
CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** e regular tramitação do referido Projeto de Lei, por estarem presente todos os requisitos Constitucionais, legais e de técnica legislativa, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.


RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 24 de setembro de 2026.


IVALDONIR LUIZ PANATO
Secretário


MARCIO GONÇALVES
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

☒ **APROVADO** e/ou () **REJEITADO**
p/ ☒ **UNANIMIDADE** p/ () **MAIORIA** do plenário, **JUNTE-SE** ele ao projeto a que se refere.

Em ..05/..10..... 2026


Gilmar Zocche
Consultor Legislativo



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

I - CCJ – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA N.º 023/2026

DIA 24/09/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Praça Rui Barbosa, Centro, Prédio do Palácio Território Federal do Iguaçu, às 11:00 horas, reuniram-se os vereadores membros da CCJ, com a ausência do vereador MARCIO DOS

ALEXANDRE, para deliberaram sobre a seguinte Pauta: **P.LEI N.º. 024/2026, Aatoria:**

Poder Executivo, Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Finanças e Orçamento (CFO), em 21/09/2026. Após estudos decidiu-se em

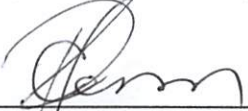
acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO. P. LEI N.º. 025/2026,**

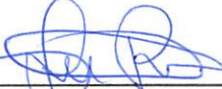
Autoria: Poder Executivo, Súmula: Altera a Lei nº 025/2018, do município de Laranjeiras do Sul/PR, que tem por objetivo aprimorar a gestão da assistência farmacêutica e estrutura da Comissão de Farmacoterapêutica e Nutrição (CFTN). Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), em 21/09/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer

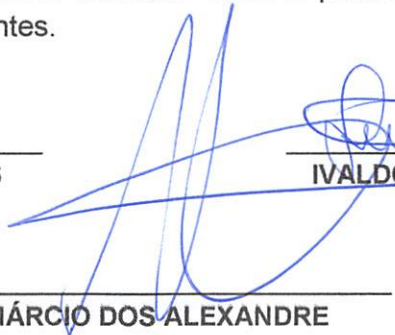
Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO. P. LEI N.º. 026/2026, Aatoria: Poder**

Executivo, Súmula: Altera as Leis nº 046/2010 e 028/2007, do município de Laranjeiras do Sul/PR, que dispõe sobre a reestruturação e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), em 21/09/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO. P. LEI N.º.**

017/2026, Aatoria: Vereador Miro Xavier, Súmula: Declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO D'ÁGUA DA COLONIA UNIÃO**. Baixa-se às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), em 17/08/2026. Após estudos decidiu-se em acompanhar o Parecer Jurídico – opinando p/ **TRAMITAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente ATA, que vai a mesma assinada pelos Vereadores presentes.


RODRIGO ROCHA LOURES
Presidente


IVALDONIR LUIZ PANATTO
Secretário


MÁRCIO DOS ALEXANDRE
Relator